



RESOLUÇÃO CMS/BH – 170/05

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em sua reunião extraordinária, realizada no dia 14/7/2005, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8080, de 19/9/90, Lei Federal 8142, de 28/12/90, Lei Municipal 5903, 3/6/91 e Lei Municipal 7536, de 19/6/98.

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, através da Informação Nº 233, de 18/12/01, de que os conselheiros municipais de saúde são agentes públicos, na categoria de agentes de colaboração, conforme citação do autor Diógenes Gasparim, In Direito Administrativo, Editora Saraiva – 1995, página 41.

Considerando os artigos 51 à 62 do Decreto Municipal de Nº10.710, de 28/06/2001;

Considerando que o vale-refeição disponibilizado aos conselheiros municipais de saúde, no valor de três reais está defasado em relação aos preços praticados pela maioria dos restaurantes de Belo Horizonte.

Resolve:

Aprovar que o valor do vale-refeição seja reajustado pela Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, de três reais para sete reais para os conselheiros municipais de saúde do segmento dos usuários e dos trabalhadores.

Belo Horizonte, 14 de julho de 2005.

CLÉBER DAS DORES DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

JOM/vlda